



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DEPUTADO CHRISTINO AUREO – PP/RJ

O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° /2022  
(Do Sr. Christino Áureo)

Dispõe sobre a permanência dos programas Auxílio Brasil, Auxílio Gás dos Brasileiros e Alimenta Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a permanência dos programas Auxílio Brasil, Auxílio Gás dos Brasileiros e Alimenta Brasil na conformidade com a previsão constante nos incisos I, II e VII Art. 5º da Emenda Constitucional nº 123, de 15 de julho de 2022, nos seguintes termos:

I – assegurará o Programa Auxílio Brasil, de que trata a Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021 aos beneficiários elegíveis na conformidade da legislação de regência, e concederá às famílias beneficiárias desse programa o valor mensal mínimo de R\$ 600,00 (seiscentos reais), em caráter ordinário e permanente, na consonância com o Orçamento Geral da União, incluídos os valores essencialmente necessários para a implementação do benefício, vedado o uso para qualquer tipo de publicidade institucional;

II – assegurará o programa auxílio Gás dos Brasileiros, de que trata a Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021, na totalidade de no mínimo 11 (onze) milhões de beneficiários, a cada bimestre, em caráter ordinário e permanente, no valor monetário correspondente ao preço nacional de referência do botijão de 13 kg (treze



quilogramas) de gás liquefeito de petróleo (GLP), estabelecido pelo Sistema de Levantamento de Preços (SLP) da Agência Nacional;

VII – assegurará o Programa Alimenta Brasil, de que trata a Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, dotação orçamentária mínima de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), inclusos no Orçamento Geral da União, para garantir a o caráter ordinário e permanente do programa.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



\* C D 2 2 7 8 6 3 5 3 9 5 0 0 \*



## JUSTIFICAÇÃO

Apresentamos a presente Proposta de Projeto de Lei Complementar com o objetivo de garantir permanência como política pública permanente os programas Auxílio Brasil, Auxílio Gás dos Brasileiros e Alimenta Brasil, observando-se os valores dos benefícios e o quantitativo de beneficiários

Entre as implicações mais graves da crise causada pela pandemia da COVID-19 e as instabilidades geopolíticas internacionais, registramos o aumento da proporção de pessoas com renda abaixo da linha de pobreza, que chegou a 16,1% da população, ou 34,3 milhões de brasileiros. O combate à fome de brasileiros e as consequências desse grave problema social é o que nos motiva na apresentação desta proposição para transformar em caráter permanente medidas emergentes que o Parlamento brasileiro aprovou em tão boa hora por meio da EC nº 123/2022. É justamente essa parcela significativa da sociedade brasileira que mais sofre com os efeitos deletérios do aumento do custo de vida e da cesta básica, com incomensuráveis problemas de subsistência alimentar e degradação social sob todos os aspectos.

A segurança alimentar e a sobrevivência de milhares de brasileiros, em seus mínimos aspectos no trato social, não é uma questão meramente conjuntural ou político-partidária, mas uma chaga que precisa ser tratada como ação prioritária e extirpada por meio de políticas públicas e outras medidas de natureza conjuntural, para atender o reclamo e atenção aos mais necessitados. Nesse sentido temos como medida fundamental para a melhoria da sustentabilidade social das famílias brasileiras, com menor renda, a permanência do Programa Auxílio Brasil no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), possibilitando perenidade na agregação de renda e condições mínimas de sustento.

Como espécie do gênero atenção básica às famílias, temos também a questão do preço do gás de cozinha, que só em 2021 e 2022 teve um aumento superior a 45% (quarenta e cinco por cento) chegando a patamares superiores a R\$ 100,00 o botijão de 13kg, com as devidas variações de mercado. Dada a relevância que o gás de cozinha tem no orçamento das famílias, sobretudo as de baixa renda,



a proposta de PLP que ora apresentamos aumenta os recursos investidos na concessão do auxílio Gás dos Brasileiros, assegurando às famílias de que trata a Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021, na totalidade de no mínimo 11 (onze) milhões de beneficiários, a cada bimestre, em caráter permanente, no valor monetário correspondente ao preço nacional de referência do botijão de 13 kg (treze quilogramas) de gás liquefeito de petróleo (GLP), estabelecido pelo Sistema de Levantamento de Preços (SLP) da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), nos 6 (seis) meses anteriores, incluídos os valores essencialmente necessários no Orçamento Geral da União, na conformidade da legislação ordinária de enquadramento.

Outra medida muito importante para a segurança alimentar a permanência do Programa Alimenta Brasil, com disponibilização de dotação orçamentária para garantia da referida medida estruturante, com a finalidade ampliar o acesso à alimentação e incentivar a produção de agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, povos indígenas e demais populações tradicionais.

Por fim ao solicitar o apoio dos meus ilustre pares, para a aprovação desta proposta de Projeto de Lei Complementar, com reforço no entendimento que possamos disponibilizar os meios apropriados para garantir a permanência como política pública estruturante do Programa Auxílio Brasil; Programa Gás dos Brasileiros e Programas Alimenta Brasil com melhoria na sustentabilidade alimentar; geração formal de empregos e renda; e dignidade para milhares de brasileiros.

Sala das Sessões, em 10 de agosto de 2022.

Deputado CHRISTINO AUREO  
PP/RJ

